



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016**

Quarto Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e **IPLESE – Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, **doravante denominada LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e o Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores, e capazes, residentes nesta Capital, e do outro a **Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe - IPLESE**, estabelecida na Rua Maruim nº 47, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.894.669/0001-60, **denominada LOCADORA**, neste ato representado pelo seu Presidente Zeca Ramos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Beira Mar nº 1768- Edifício Lasar Segall ap.802, bairro Treze de Julho, ajustam o presente Contrato de Locação de Imóvel decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016 sujeitando-se as partes Contratantes ao disposto no art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual e com base no Processo nº 00480-3/2020, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato Principal, as partes convencionaram aditar o presente, que objetiva a Locação dos imóveis (terrenos) situados na Avenida Ivo do Prado nºs 28 e 44, vizinhos ao prédio da Locatária, onde funcionam os estacionamentos dos veículos, de forma que fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir de 16 de março de 2020.**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Em cumprimento ao disposto nas Cláusulas Segunda item 2.3 do Contrato Principal, as partes convencionaram reajustar no percentual de 3,768400% , o valor do contrato, com base no melhor índice para as partes adotado – IPC/FGV (Índ. Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze meses) compreendidos no período de março/2019 a fevereiro/2020, já que os índices acumulados do IGPM/FGV(3,38940%), IGP-DI (6,380130%) e o IPCA-IBGE(4,0049930%) são mais elevados, vigorando o reajuste ora pactuado pelos contratantes, a **partir de 16 de março de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em razão do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará de **8.707,70 (oito mil, setecentos e sete reais e setenta centavos) para R\$ 9.035,84 (nove mil , trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

Este aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16 de março de 2020.**

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

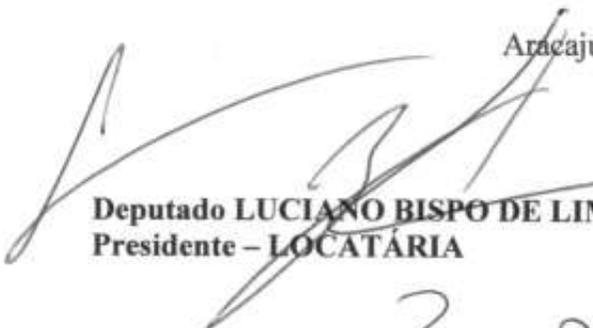
Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato aditado, que não colidam com o presente, formando um todo indivisível.

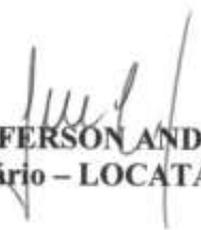
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Aracaju / SE, 12 de maio, de 2020.

  
Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA  
Presidente – LOCATÁRIA

  
Deputado JEFERSON ANDRADE  
1º Secretário – LOCATÁRIA

  
IPLESE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DE SERGIPE

**LOCADOR**

Testemunhas: Mayra Santos Melo  
Joice Andrade Santos